



Govorno do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e
Desenvolvimento Social
Fundação de Apoio a Escola Técnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo Nº E-26/005/84/2018

Data: 11/01/2018 Fls. _____

Rubrica _____

ID: 4256645-2

EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 001/2018

(Contratação de Serviços – SIGA)

13.02.10.22

1 - INTRODUÇÃO

1.1 O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela **FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA – FAETEC**, com sede na Rua Clarimundo de Melo, 847, Quintino Bocaiúva, nesta cidade, torna público que, devidamente autorizado pelo Sr. **Presidente da FAETEC**, na forma do disposto no processo administrativo n.º **E-26/005/84/2018**, que no dia, hora e local indicados no item 3 deste edital, no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, será celebrada a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE ÚNICO**, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, pelos Decretos Estaduais n.º 31.863 e 31.864, ambos de 16 de setembro de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da e Lei Estadual n.º 287, de 4 de dezembro de 1979, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e do Decreto n.º 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, do Decreto Estadual n.º 36.414 de 25 de outubro de 2004, do Decreto Estadual n.º 42.063, de 06 de outubro de 2009, do Decreto Estadual n.º 42.091, de 27 de outubro de 2009 e do Decreto Estadual n.º 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, Decreto Estadual n.º 41.203 de 03 de março de 2008, Resolução PGE n.º 3.996 de 13 de dezembro de 2016, da Resolução SEPLAG n.º 429, de 11 janeiro de 2011, além das demais Resoluções editadas pela Secretaria de Estado e Planejamento e Gestão e disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, no dia e hora indicados no item 3 deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

1.3 As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todas as licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.4 O edital se encontra disponível nos endereços eletrônicos www.compras.rj.gov.br e www.faetec.rj.gov.br.

1.5 Os interessados poderão **solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital** ou interpretação de qualquer de seus dispositivos **em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão**, por escrito, no seguinte endereço: Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – Rio de Janeiro RJ, de 09:00h até 17:00 horas, ou, ainda, através do e-mail licitacaofaetec@gmail.com. O telefone 98596-8472 poderá ser utilizado para outras informações.

Assessoria Especial – Setor de Licitações

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ

assesep@faetec.rj.gov.br

FAETEC



SECRETARIA DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e
Desenvolvimento Social
Fundação de Apoio a Escola Técnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL Processo Nº E-26/005/84/2018 Data: 11/01/2018 Fls _____ Rubrica _____ ID: 4256645-2

EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 001/2018
(Contratação de Serviços – SIGA)

13.02.10.22

1.5.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

1.6 Os interessados poderão **formular impugnações ao edital em até 02 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão**, no seguinte endereço: Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – Rio de Janeiro RJ, de 09h00min até 17h00min horas, ou, ainda, através do e-mail **licitacaofaetec@gmail.com**.

1.6.1 Caberá à AUTORIDADE SUPERIOR, auxiliado pelo Pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

1.7 Tanto a resposta às impugnações quanto os pedidos de esclarecimentos serão divulgados mediante nota no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br através do **n.º 0001/2018** na parte relacionada a futuras licitações, ficando as empresas interessadas obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

2 - DO OBJETO E DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

2.1 O objeto do presente pregão eletrônico é a contratação de empresa especializada, devidamente regularizada em **prestação de serviços de locação de veículos**, para as atividades internas e externas da Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro – FAETEC, conforme Proposta Detalhe (ANEXO I) e Termo de Referência (ANEXO III).

2.1.2 O objeto será executado segundo o regime de execução de **empreitada por preço unitário**.

2.2 Os veículos deverão ser de **Zero quilometro e não inclui motorista e nem combustível**.

2.3 O prazo para a entrega dos veículos será de **até 30 (trinta) dias**, contados a partir da data de vigência do contrato, considerando as orientações previstas no item IV do Termo de Referência (Anexo III).

3 - DA ABERTURA

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases, dirigida pelo Pregoeiro designada, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e
Desenvolvimento Social
Fundação de Apoio a Escola Técnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo Nº E-26/005/84/2018

Data: 11/01/2018 Fls. _____

Rubrica _____

ID: 4256645-2

EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 001/2018

(Contratação de Serviços – SIGA)

13.02.10.22

POSIÇÃO	DIA	MÊS	ANO	HORÁRIO
Início acolhimento das propostas	22	02	2018	18h
Limite acolhimento das propostas	07	03	2018	10h
Data de abertura e realização do Pregão	07	03	2018	11h
Processo nº	E-26/005/84/2018			
Tipo	MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE ÚNICO			
Prazo para impugnação	Até dia 05/03/2018 às 11:00 h			
Data da publicação	DOERJ e Jornal O Fluminense – em 22/02/18			
Endereço Eletrônico	www.compras.rj.gov.br			

3.2 Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação, salvo em caso de comunicação que dispuser o contrário.

4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - Os recursos necessários à realização do serviço ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Fonte:	100
Programa de Trabalho:	12.363.0121.8307
Natureza da Despesa:	3390.39.13

5 - TIPO DE LICITAÇÃO E PREÇO MÁXIMO ADMITIDO

5.1 - O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo **menor preço global por lote único**.

5.2 O preço máximo admitido pela FAETEC será de **R\$860.000,00 (Oitocentos e sessenta mil reais)**.

6 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pela SEFAZ.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e
Desenvolvimento Social
Fundação de Apoio a Escola Técnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL Processo Nº E-26/005/84/2018 Data: 11/01/2018 Fls. _____ Rubrica _____ ID: 4256645-2
--

EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 001/2018
(Contratação de Serviços – SIGA)

13.02.10.22

6.2 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

6.3 Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

6.3.1 Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6.4 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

6.5 O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art.3º.

6.6 No momento da abertura da sessão pública, o licitante deverá manifestar, **em campo próprio do sistema informatizado**, que firmou a **Declaração de Elaboração Independente de Proposta** constante do Anexo II, que deverá ser apresentada no momento indicado pelo **item 14.3**.

6.7 Poderão participar da presente licitação apenas as pessoas jurídicas que comprovarem possuir programas de integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual nº 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

7 - CREDENCIAMENTO

7.1 - Somente poderão participar deste pregão eletrônico as licitantes devidamente credenciadas junto ao provedor do Sistema na página eletrônica ao **SIGA – www.compras.rj.gov.br**, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até três dias úteis antes da data de abertura da sessão, conforme previsto no art. 5º, parágrafo 2º do Decreto nº 31.864/2002.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e
Desenvolvimento Social
Fundação de Apoio a Escola Técnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL Processo Nº E-26/005/84/2018 Data: 11/01/2018 Fls. _____ Rubrica _____ ID: 4256645-2
--

EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 001/2018
(Contratação de Serviços – SIGA)

13.02.10.22

7.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico - **SIGA**.

7.2.1 O licitante deverá dirigir-se ao provedor do sistema e solicitar seu registro, fornecendo todos os documentos que forem por ele solicitados.

7.2.1.1 - A licitante, para obter o código para o acesso ao **SIGA**, deverá acessar o endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, clicando na área de Registro de Fornecedor que se encontra na parte do meio do portal e seguir as orientações de preenchimento. O portal contém um manual orientando o preenchimento.

7.2.1.1.1 - A Licitante deverá preencher algumas telas, digitando informações sobre a empresa, pessoas que irão operar o **SIGA** e as famílias de itens que fornece. Após essa digitação a licitante deverá baixar, em local indicado no Portal, um arquivo contendo um Termo de Responsabilidade o qual deverá imprimir e assinar. Junto com esse Termo Responsabilidade a licitante envia a documentação requerida para a **SEFAZ – Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento do Rio de Janeiro**, no endereço informado no Portal.

7.2.1.2 - Após o recebimento da documentação, a SEFAZ, através do **SIGA**, enviará para o e-mail informado da licitante o código de acesso às funcionalidades do **SIGA**. Quando a licitante acessar o **SIGA** deverá colocar seu código informado e senha: SIGA. Essa senha é apenas para o primeiro acesso, pois o sistema irá solicitar que a licitante digite uma senha nova, confirme essa senha e escreva uma pergunta e resposta. O sistema confirmará a nova senha que deverá ser usada nos próximos acessos.

7.3 - O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a SEFAZ ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

7.4 - A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente a SEFAZ, para imediato bloqueio de acesso.

7.5 - O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

8 - DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

8.1 - Observado o disposto nos itens 6 e 7 deste edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão da licitante ao SIGA, pela digitação de sua senha privativa e



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e
Desenvolvimento Social
Fundação de Apoio a Escola Técnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL Processo Nº E-26/005/84/2018 Data: 11/01/2018 Fls. _____ Rubrica _____ ID: 4256645-2
--

EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 001/2018
(Contratação de Serviços – SIGA)

13.02.10.22

subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do **SIGA**, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme subitem 3.1. deste edital.

8.2 - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no **SIGA**, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.3 - Como requisito para a participação no pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do **SIGA**, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

8.4 - A licitante incumbirá, ainda, acompanhar as operações no **SIGA** durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 - A Proposta de Preços deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do **SIGA**, em campo específico, a ser integralmente preenchido.

9.1.1 - Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.1.2 - O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa, Anexo I (Proposta Detalhe), somente será utilizado pela licitante vencedora com vistas à readequação de sua oferta final.

9.1.3 - Os documentos anexados durante a inserção da proposta no campo “informações adicionais” (**folders, prospectos, declarações, etc.**) **não poderão estar identificados**, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação da licitante. **A identificação da empresa licitante através da proposta ensejará sua desclassificação.**

9.1.4 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material (is) constante(s) do objeto desta licitação.

9.2 - A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e
Desenvolvimento Social
Fundação de Apoio a Escola Técnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL Processo Nº E-26/005/84/2018 Data: 11/01/2018 Fls. _____ Rubrica _____ ID: 4256645-2
--

EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 001/2018
(Contratação de Serviços – SIGA)

13.02.10.22

objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

9.3 - A licitante, cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a **Resolução SEFAZ nº 971/2016**, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

9.4 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

9.5 - A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

9.6 - As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 3.

9.6.1 - Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da FAETEC, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 - A partir do horário previsto no **item 3.1** deste Edital, terá início à sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando as licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do **SIGA**, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.1.2 - O sistema ficará disponível para disputa de lances, a partir do horário estipulado para início do certame até término do tempo randômico.

10.2 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as suas regras de aceitação.

10.3 - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pela própria licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.4 - Durante o transcurso da sessão pública as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e
Desenvolvimento Social
Fundação de Apoio a Escola Técnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL Processo Nº E-26/005/84/2018 Data: 11/01/2018 Fls _____ Rubrica _____ ID: 4256645-2

EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 001/2018
(Contratação de Serviços – SIGA)

13.02.10.22

10.5 - No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o **SIGA** permanecerá acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.6 - Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserido em campo próprio do **SIGA (chat mensagem)**, divulgando data e hora para a reabertura da sessão.

10.7 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo **SIGA**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.7.1 - Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro. Todavia, durante o tempo randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.

10.7.2 - O período randômico da disputa somente poderá ser iniciado até às 17h20min, tendo em vista que às 18h00min o sistema será bloqueado automaticamente para o envio de lances e continuidade da disputa.

10.8 - Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação e o disposto no **item 9.5**.

10.8.1 No caso de empate entre as propostas de menor preço e não sendo apresentados lances, sem prejuízo do disposto no item 11.3, será assegurada preferência como critério de desempate, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e
- d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. Persistindo o empate, o sorteio público será utilizado como critério de desempate.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e
Desenvolvimento Social
Fundação de Apoio a Escola Técnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo Nº E-26/005/84/2018
Data: 11/01/2018 Fls. _____
Rubrica _____
ID: 4256645-2

EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 001/2018
(Contratação de Serviços – SIGA)

13.02.10.22

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 - O julgamento obedecerá ao critério de **menor preço**, na forma do **item 5**, deste edital. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observadas as regras deste edital, especialmente o **item 11.3**.

11.2 - O **SIGA** informará a licitante detentora da proposta de preços ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do **item 11.3** deste Edital, cabendo decisão, pelo Pregoeiro, acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à redução do valor.

11.3 - Havendo empate no momento do julgamento das propostas será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

11.3.1 - Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

11.3.2 - Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.
- b) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.
- c) na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

11.3.3 - Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e
Desenvolvimento Social
Fundação de Apoio a Escola Técnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo Nº E-26/005/84/2018
Data: 11/01/2018 Fls. _____
Rubrica _____
ID: 4256645-2

EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 001/2018
(Contratação de Serviços – SIGA)

13.02.10.22

11.4 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.4.1 - Ocorrendo a situação a que se referem os subitens **10.8** e/ou **11.4** deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

11.5 - O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.

11.6 - A critério do Pregoeiro poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

11.7 - As propostas vencedoras, após ocorrida a etapa de lances, poderão sofrer arredondamento a menor, caso o resultado da divisão do valor global por item pela quantidade de cada produto a ser adquirido não possa ser representada por número de até duas casas centesimais.

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1 Regras Gerais

12.1.1 - Efetuados os procedimentos previstos no item 11 deste Edital, **a licitante detentora da proposta de preços ou do lance de menor valor deverá encaminhar toda a documentação, conforme abaixo descrito, contendo no envelope o endereçamento: Comissão de Pregão Eletrônico - FAETEC, Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – Rio de Janeiro – RJ -CEP 21.311-280, no prazo máximo de (03) três dias úteis**, contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública:

- a) declaração de que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem, na forma do Anexo VI – Declaração de Inexistência de Penalidade;
- b) a documentação de habilitação prevista no item 12.2;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e
Desenvolvimento Social
Fundação de Apoio a Escola Técnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL Processo Nº E-26/005/84/2018 Data: 11/01/2018 Fls _____ Rubrica _____ ID: 4256645-2

EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 001/2018
(Contratação de Serviços – SIGA)

13.02.10.22

c) a proposta de preços relativa ao valor arrematado, inclusive, se for o caso, detalhando a planilha de custos.

12.1.1.1 Uma vez recebidos os documentos, o Pregoeiro consultará o Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.

12.1.1.2 Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 14.2, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.

12.1.2 - A licitante vencedora deverá encaminhar, juntamente com a documentação de habilitação, proposta refeita nos moldes do Anexo I, contemplando os valores finais da etapa de lances, já feitos os ajustes de valores, resultantes de arredondamento previstos no item 11.7.

12.1.3 Os licitantes cadastrados deverão, ainda, apresentar os documentos de qualificação técnica previstos no item 12.5.

12.1.3.1 Os licitantes não cadastrados deverão apresentar os documentos de habilitação indicados nos itens 12.2 a 12.6.

12.2 Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:

12.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.2.1.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e
Desenvolvimento Social
Fundação de Apoio a Escola Técnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo Nº E-26/005/84/2018
Data: 11/01/2018 Fls. _____
Rubrica _____
ID: 4256645-2

EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 001/2018
(Contratação de Serviços – SIGA)

13.02.10.22

- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembléia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

12.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.3.1 Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

c.1 Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d”, do parágrafo único, do Art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.2 Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.2.1. Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e
Desenvolvimento Social
Fundação de Apoio a Escola Técnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL Processo Nº E-26/005/84/2018 Data: 11/01/2018 Fls. _____ Rubrica _____ ID: 4256645-2
--

EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 001/2018
(Contratação de Serviços – SIGA)

13.02.10.22

Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.3 Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de Inscrição Municipal;

- d)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS - CRF).
- e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

12.3.2 - Na hipótese de cuidar-se de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação.

12.3.2.1 - Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com Débitos Fiscais e Trabalhista, ficará assegurado, a partir de então, o **prazo de 5 (cinco) dias úteis** para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

12.3.2.2 - O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

12.3.2.3 - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

12.4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

12.4.1A licitante detentora da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente,



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e
Desenvolvimento Social
Fundação de Apoio a Escola Técnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo Nº E-26/005/84/2018
Data: 11/01/2018 Fls. _____
Rubrica _____
ID: 4256645-2

EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 001/2018
(Contratação de Serviços – SIGA)

13.02.10.22

relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

12.4.2 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

12.4.3 Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, desde que já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo Termo de Abertura e Encerramento do livro contábil, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O Balanço Patrimonial deverá apresentar Índice de Liquidez Geral e Índice de Liquidez Corrente igual ou maior do que 1 e Índice de Endividamento menor do que 1.

$$\text{a.1 - ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} > \text{OU} = 1$$

$$\text{a.2 - ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} > \text{OU} = 1$$

$$\text{a.3 - EG} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}} = \text{OU} < 1$$

a.4 Os índices contábeis serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável da contabilidade mediante assinatura e a indicação de seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

OBS: Será considerado para análise contábil qualquer um dos índices acima apresentados.

b) Comprovação de ser dotado de capital social ou de patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 5% (cinco por cento) do valor do lote a que a licitante está concorrendo.

12.4.4 Os índices contábeis, calculados pela licitante para fins de atendimento da cláusula 12.4.3 “a”, deverão ser confirmados pelo responsável da contabilidade da licitante, que deverá apor sua assinatura no documento de cálculo e indicar, de forma destacada, seu nome e número de registro no Conselho Regional de Contabilidade. (Resolução PGE nº 2.892, de 22/11/2010).



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e
Desenvolvimento Social
Fundação de Apoio a Escola Técnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo Nº E-26/005/84/2018
Data: 11/01/2018 Fls. _____
Rubrica _____
ID: 4256645-2

EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 001/2018
(Contratação de Serviços – SIGA)

13.02.10.22

12.5 QUALIFICAÇÕES TÉCNICA

12.5.1 Comprovação de aptidão da licitante (pessoa jurídica) para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação, através de **no mínimo (01) um atestado de capacidade técnica** de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da licitação.

12.5.2 A Contratada deverá possuir sede ou filial com capacidade administrativa e operacional no Município do Rio de Janeiro ou Grande Rio, conforme Item V do Termo de Referência.

12.6 - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES

12.6.1 Declaração do licitante, na forma do Anexo IV, de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menores de dezesesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

12.7 OUTROS DOCUMENTOS E PRAZO DE VALIDADE DAS CERTIDÕES

12.7.1 Caso a licitante se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração de que cumprem os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do **Anexo V** do Edital.

12.7.2 O Certificado de Registro Cadastral do Estado - CRC, mantido pela Subsecretaria de Recursos Logísticos – SUBLO, da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento do Rio de Janeiro - SEFAZ poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados nos **subitens 12.2.1; 12.3.1; 12.4.1 e 12.6.1.**

12.8 Os documentos exigidos nos itens anteriores deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93, ressalvada a aplicação da Lei Estadual nº 5.069 de 16 de julho de 2007.

12.8.1 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

12.9 - Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pela Autoridade Superior na hipótese de existência de recursos.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e
Desenvolvimento Social
Fundação de Apoio a Escola Técnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo Nº E-26/005/84/2018
Data: 11/01/2018 Fls. _____
Rubrica _____
ID: 4256645-2

EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 001/2018
(Contratação de Serviços – SIGA)

13.02.10.22

12.10 - Se a licitante desatender às exigências previstas no **item 12**, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - A licitante interessada em interpor recurso deverá manifestar-se imediatamente por meio do SIGA no prazo de 30 (trinta) minutos, **APÓS A DECLARAÇÃO DE VENCEDOR PELO PREGOEIRO EXPONDO OS MOTIVOS**. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido **o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões**, ficando as demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual período que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido à Pregoeira.

13.2 - As razões e contrarrazões de recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail **licotacaofaetec@gmail.com**, com posterior envio do original, desde que observado o **prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da declaração de vencedor do certame**.

13.3 - A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o **item 13.1**.

13.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.5 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 - As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior por intermédio do Pregoeiro que, no prazo de **03 (três) dias úteis**, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

13.8 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax ou entregues pessoalmente.

14 - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

14.1 - Não sendo interposto recurso o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pela AUTORIDADE SUPERIOR. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a AUTORIDADE SUPERIOR adjudicará e homologará o procedimento.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e
Desenvolvimento Social
Fundação de Apoio a Escola Técnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo Nº E-26/005/84/2018
Data: 11/01/2018 Fls. _____
Rubrica _____
ID: 4256645-2

EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 001/2018
(Contratação de Serviços – SIGA)

13.02.10.22

14.2 - Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Ordenador de Despesas, a licitante vencedora será convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato (**Anexo VII**).

14.2.1 – O adjudicatário obrigar-se-á a retirar a Nota de Empenho, assinar o contrato ou termo equivalente, no prazo máximo **de 05 (cinco) dias úteis** após ser devidamente convocado pela FAETEC, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções estipuladas no item **14.5**.

14.3 **O vencedor deverá apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do Anexo II, como condição para assinatura do contrato ou da retirada da nota de empenho.**

14.4 Na hipótese de não atendimento do dispositivo nos itens anteriores, poderá a Administração contratante proceder à convocação dos demais licitantes, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da penalidade a que se refere o art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

14.5 - Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, após a licitação ter retornado a fase de habilitação pela Autoridade Superior, poderá o Pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, observando nesse caso o disposto no §1º do Art. 64 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

15 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 - Os pagamentos serão efetuados, exclusivamente, através de crédito em conta corrente do Banco **BRABESCO S/A**, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário no Anexo I (Proposta Detalhe).

15.2 - No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e
Desenvolvimento Social
Fundação de Apoio a Escola Técnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL Processo Nº E-26/005/84/2018 Data: 11/01/2018 Fls. _____ Rubrica _____ ID: 4256645-2
--

EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 001/2018
(Contratação de Serviços – SIGA)

13.02.10.22

15.2.1 - A contratada deverá encaminhar a fatura para pagamento à Divisão Financeira - DIFIN, situada à Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva - Rio de Janeiro/RJ, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS relativos à mão de obra empregada no contrato.

15.3 - O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplimento de cada parcela, bem como da entrada do documento de crédito, isento de erros, na repartição competente, previamente atestado por dois servidores que não o Ordenador de Despesas, designados para a fiscalização do contrato.

15.3.1 - Considera-se adimplimento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

15.4 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

15.5 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

15.6 A forma de pagamento será mensal, de acordo com o item **15.4** do presente Edital.

15.7 Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, poderá a **CONTRATADA** fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo **IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os Arts 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

15.8 O prazo decadencial convencionado para o Contratado solicitar o pagamento do reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na Unidade Protocoladora do órgão contratante, é de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil.

15.9 - O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a, b, c, d e e*, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e
Desenvolvimento Social
Fundação de Apoio a Escola Técnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL Processo Nº E-26/005/84/2018 Data: 11/01/2018 Fls _____ Rubrica _____ ID: 4256645-2

EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 001/2018
(Contratação de Serviços – SIGA)

13.02.10.22

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

16.1 A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a)** advertência;
- b)** multa administrativa;
- c)** suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

16.2 O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

16.3 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

16.3.1 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

16.4 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante.

16.4.1 A advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do item **16.1**, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80.

16.4.2 A suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do item **16.1**, será imposta pelo Ordenador de Despesa, na forma do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo ser submetida à apreciação do Secretário de Estado da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e
Desenvolvimento Social
Fundação de Apoio a Escola Técnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL Processo Nº E-26/005/84/2018 Data: 11/01/2018 Fls _____ Rubrica _____ ID: 4256645-2

EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 001/2018
(Contratação de Serviços – SIGA)

13.02.10.22

16.4.3 A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item **16.1**, é de competência exclusiva do Secretário de Estado da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada.

16.5 A multa administrativa, prevista na alínea b, do item **16.1**:

- a)** corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b)** poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c)** não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d)** deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e)** nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.

16.6 A advertência poderá ser aplicada quando a CONTRATADA não apresentar a documentação exigida nos **itens 17.6 e 17.7**, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

16.7 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do item **16.1**:

- a)** não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b)** sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.
- c)** será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial do objeto, configurando inadimplemento.

16.8 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item **16.1**, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.



Govorno do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e
Desenvolvimento Social
Fundação de Apoio a Escola Técnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL Processo Nº E-26/005/84/2018 Data: 11/01/2018 Fls _____ Rubrica _____ ID: 4256645-2

EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 001/2018
(Contratação de Serviços – SIGA)

13.02.10.22

16.8.1 A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

16.9 O atraso injustificado no cumprimento de suas obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

16.10 Se o valor das multas previstas na alínea b, do item **16.1**, e no item **16.9**, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

16.11 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

16.12 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

16.12.1 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

16.12.2 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

16.12.2.1 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do item **16.1**, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item **16.1**.

16.12.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

16.13 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

16.14 As penalidades previstas no item **16.1** também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e
Desenvolvimento Social
Fundação de Apoio a Escola Técnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL Processo Nº E-26/005/84/2018 Data: 11/01/2018 Fls. _____ Rubrica _____ ID: 4256645-2
--

EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 001/2018
(Contratação de Serviços – SIGA)

13.02.10.22

16.14.1 Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

16.15 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo ÓRGÃO LICITANTE no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

16.15.1 Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEFAZ o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do item **16.1**, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

17 - ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL E RESPONSABILIDADE

17.1 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

17.2 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

17.3 - Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada, na forma do disposto no parágrafo 3º. do art. 77 do Decreto 3.149/80.

17.4 - A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

17.5 A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e
Desenvolvimento Social
Fundação de Apoio a Escola Técnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL Processo Nº E-26/005/84/2018 Data: 11/01/2018 Fls. _____ Rubrica _____ ID: 4256645-2
--

EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 001/2018
(Contratação de Serviços – SIGA)

13.02.10.22

17.6 A CONTRATADA será obrigada a apresentar, mensalmente, em relação aos empregados vinculados ao contrato, prova de que:

- a) está pagando as verbas salariais, incluídas as horas extras devidas e outras verbas que, em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salários; ou a repartição das cotas, em se tratando de cooperativas, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;
- b) está em dia com o vale-transporte e o auxílio-alimentação;
- c) anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social; e
- d) encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos.

17.7 A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d”, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991; o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

17.8 A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos **itens 17.6 e 17.7** ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

17.9 Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

17.10 No caso do **item 17.9**, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 1 (um) ano.

18 – DO PRAZO

18.1 O prazo de vigência do contrato será de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O.E.R.J., valendo a data da publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e
Desenvolvimento Social
Fundação de Apoio a Escola Técnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL Processo Nº E-26/005/84/2018 Data: 11/01/2018 Fls. _____ Rubrica _____ ID: 4256645-2
--

EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 001/2018
(Contratação de Serviços – SIGA)

13.02.10.22

18.2 O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja comprovadamente mais vantajosa para o CONTRATANTE.

19 - GARANTIA

19.1 Exigir-se-á da licitante vencedora, no prazo máximo **de 5 (cinco) dias**, contados da data da assinatura do contrato ou retirada da Nota de Empenho, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º do art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem **de 5% (cinco por cento) do valor do contrato**, a ser restituída após sua execução satisfatória do objeto contratado.

19.2 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

19.3 Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a garantia deverá ser completada, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, para que seja mantido o percentual 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

19.4 Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - É facultada à Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

20.2 - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa e sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo como art. 229 da Lei Estadual nº 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

20.3 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

20.4 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e
Desenvolvimento Social
Fundação de Apoio a Escola Técnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL Processo Nº E-26/005/84/2018 Data: 11/01/2018 Fls. _____ Rubrica _____ ID: 4256645-2
--

EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 001/2018
(Contratação de Serviços – SIGA)

13.02.10.22

20.5 - Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

20.6 - Acompanham este edital os seguintes anexos:

- **Anexo I** - Proposta Detalhe
- **Anexo II** – **Modelo de Declaração de elaboração independente de Proposta**
- **Anexo III** – Termo de Referência
- **Anexo IV** - Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal
- **Anexo V** - Modelo de Declaração de enquadramento da empresa licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- **Anexo VI** - Declaração de Inexistência de Penalidade;
- **Anexo VII** – Minuta Contratual

20.7 - A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

20.8 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.9 - Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

20.10 - O foro da cidade do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 2018.

FAETEC – FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA
Miguel Badenes Prades Filho
Presidente